



Estado do Piauí

**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 –  
DE ACRÉSCIMO.**

**5º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA JEOCLESSE DE OLIVEIRA MACEDO 05946486373 - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL TREINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI. ESTIMATIVA PARA 2026.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04. e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

**CONTRATADA: JEOCLESSE DE OLIVEIRA MACEDO 05946486373 - ME**, pessoa jurídica de direito privado aqui denominada **CONTRATADA**, empresa MEI inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.851.923/0001-58**, com sede No Sítio Tabuleiro, s/nº, Zona Rural, município de Caridade do Piauí/PI – CEP 64.590-000, E-mail: [jeoclesseoliveira2018@outlook.com](mailto:jeoclesseoliveira2018@outlook.com) Tel. (89) 99405-5215, representada neste ato pelo seu empresário o Sr. JEOCLESSE DE OLIVEIRA MACEDO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF sob o nº 059.464.863-73 e RG nº 3.382.853 SSP/PI.

1

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 104/2022**, oriundo do **Pregão Presencial nº 017/2022**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR DE 20% (vinte por cento)**, do valor do Contrato firmado entre as partes em 22/08/2022, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SÉTIMA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do Contrato inalterada, conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA**, que cita o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica alterado pelo acréscimo de valor, sendo de a porcentagem mencionada na Cláusula Primeira, sendo de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, a mais, perfazendo o valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

Pregão Presencial 017/2022



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

1. O Acréscimo do valor do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no artigo 65 da Lei 8666/93, da Lei de Licitações, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FME/FMS/FMAS/Outros**, do exercício financeiro de 2026, no Elemento de Despesa **33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 005/2026, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 06 de abril de 2026.

2

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052619530  
Assinado de forma digital por  
CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304  
Dados: 2026.04.06 11:08:14  
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JEOCLESSA DE OLIVEIRA MACEDO  
JEOCLESSA DE OLIVEIRA MACEDO 05946486373 – ME  
CNPJ/MF sob nº 47.314.519/0001-08  
CONTRATADA.

**TESTEMUNHAS:**

Cátia Cavallho Gomes  
CPF: 038.658.607-69.....

Ruth Emilly C. Leal  
CPF: 624.247.153-19.....